



Proposta n.º JF 109/2016

Aquisição de serviços relacionados com Programa de Férias Seniores

Considerando que foi aprovada em reunião de executivo a **Proposta nº 96/2016 – Aquisição de serviços relacionados com o Programa de Férias Seniores**, que contemplava a realização de 4 turnos, entre 6 de Junho a 1 de Julho, e que os mesmos esgotaram;

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra apoiar actividades de interesse para a freguesia, ao abrigo da alínea v), artigo 16º, da Lei 75/2013;

Considerando que com a abertura de mais 2 turnos (4 a 8 Julho e 11 a 15 Julho) conseguimos satisfazer as necessidades dos nossos fregueses;

Considerando que a realização dos 2 turnos em apreço orçam os 700,00 € (setecentos euros);

Propõe-se ao órgão executivo a aprovação da presente aquisição de serviços à **Janela das Brincadeiras**, pelo valor de 700,00 € (setecentos euros) isento de IVA, ao abrigo do regime de ajuste directo simplificado, com recurso ao artigo 128º do CCP;

Foram verificados os limites do artigo 113º do CCP.

Agualva-Cacém, 11 de Maio de 2016

A Vogal


Helena Cardoso

Proposta n.º JF 109/2016

Aquisição de serviços relacionados Com Programa
Aquisição de t-shirts e bonés no âmbito do Programa Férias em Movimento 2016
Férias Seniores

Deliberação: Aprovada Reprovada

Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Dâmaso Martinho	X
3º Vogal Helena Cardoso	X
4º Vogal Joaquim Azedo	X
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.05.12, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

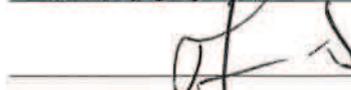
A Junta de Freguesia

O Presidente: 

O Secretário: 

O Tesoureiro: 

O 1º Vogal: 

O 2º Vogal: 

O 3º Vogal: 

O 4º Vogal: 